



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1219 DE 16 DE MARÇO DE 1982.

Estabelece escala de referências de vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - A escala de referências de vencimentos dos funcionários Municipais, passam a vigorar a partir de 01 de março de 1982, com os seguintes valores:-

Referência 01.....Cr\$	15.500,00
Referência 02.....Cr\$	16.600,00
Referência 03.....Cr\$	17.800,00
Referência 04.....Cr\$	18.400,00
Referência 05.....Cr\$	20.300,00
Referência 06.....Cr\$	22.200,00
Referência 07.....Cr\$	23.000,00
Referência 08.....Cr\$	24.000,00
Referência 09.....Cr\$	27.700,00
Referência 10.....Cr\$	34.200,00
Referência 11.....Cr\$	42.200,00
Referência 12.....Cr\$	52.800,00

Parágrafo Único - O Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital, passarão a ter a seguinte referência:-

Diretor da Fazenda.....	Referência 12
Assessor Administrativo...	Referência 10
Tesoureiro.....	Referência 09
Encarregado de Obras.....	Referência 09
Escriturários.....	Referência 08



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. 02.

Eletricista.....Referência 05

Encarregado de Parques e -

Jardins.....Referência 04

Artigo 2º - O salário-família dos funcionários municipais fica elevado para a importância de Cr\$1.000,00 - (hum mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias - do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1982.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições - em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de março de 1982.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de março de 1982.

SERGIO VAZ
Assessor Administrativo